

EDITAL Nº 23/2024

EDITAL PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DAS/OS ESTUDANTES E RESPECTIVAS/OS PROFESSORAS/ES ORIENTADORAS/ES EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PRODUÇÕES ESTUDANTIS DECORRENTES DOS PROJETOS ESTRUTURANTES, BEM COMO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS PELAS/OS ESTUDANTES COM MATRÍCULA ATIVA NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA BAHIA.

A Secretária da Educação do Estado da Bahia, no uso de sua atribuição que lhe conferida pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, torna pública a abertura do presente Edital nº 23/2024, para a seleção das/os estudantes e respectivas/os professoras/es orientadoras/es, com vistas à participação em eventos nacionais e internacionais, com submissão das produções sociocientíficas decorrentes dos projetos estruturantes, bem como dos projetos de iniciação científica e de tecnologias de autoria própria, para fins de financiamento de passagens, concessão de diárias e inscrição nos eventos, quando for o caso. As normas são regidas pelas instruções integrantes deste Edital.

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente edital destina-se a incentivar a participação das/os estudantes, devidamente matriculadas/os na Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia, com suas/seus respectivas/os professoras/es orientadoras/es em eventos nacionais e internacionais, mediante a submissão das produções sociocientíficas decorrentes dos Projetos Estruturantes, bem como dos projetos de iniciação científica e de tecnologias de autoria própria, desenvolvidos no âmbito das unidades escolares, por meio do financiamento de passagens, diárias, quando o evento não contemplar hospedagem e/ou alimentação e inscrições nos eventos, quando for o caso.

1.2. Para efeito deste edital, considera-se como produção sociocientífica as produções escolares de relevância social, científica, artística, cultural e/ou ambiental, desenvolvidas nos espaços escolares e que potencializam os processos de ensino e aprendizagem.

1.3. Para efeito deste edital, considera-se como projetos de iniciação científica e de tecnologias trabalhos que articulem valores sociais, culturais e ambientais (sustentabilidade) ao valor econômico através da produção do conhecimento técnico e científico, dos saberes e experiências em novas iniciativas, produtos, serviços ou soluções, de forma a atender às necessidades socioambientais e do mundo do trabalho voltados à investigação científica, inovação, empreendedorismo, intervenção social, economia solidária e/ou economia criativa.

1.4. Para efeito deste edital, considera-se como proponente a/o professor/a orientador/a e a/o estudante/s.

2. DO PÚBLICO ATENDIDO:

O presente Edital, destina-se às/aos estudantes do Ensino Fundamental e Médio em suas modalidades (incluindo-se a Educação de Jovens e Adultos, as Escolas do Campo, Indígena, Quilombola, Escolas Família Agrícola [EFA] e as Casas Familiares Rurais [CFR]), bem como às/aos discentes da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, nas diferentes formas de oferta de cursos técnicos integrados, nas formas de oferta concomitante e subsequente e às/aos respectivas/os professoras/es orientadoras/es, com matrícula ativa na Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia.

3. DAS VAGAS:

3.1. O processo seletivo contemplará até 200 (duzentos) projetos, por ano, para participação das/os estudantes e professoras/es orientadoras/es da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia em eventos nacionais e internacionais voltados à avaliação de iniciativas de Educação Básica com submissão das produções sociocientíficas, decorrentes dos projetos Projetos Estruturantes, de autoria própria, bem como dos projetos de iniciação científica e de tecnologias, distribuídas nas seguintes modalidades:

a) Modalidade 01: Participação em eventos no Território Nacional - 125 projetos.

b) Modalidade 02: Participação em eventos no Exterior - 75 projetos.

3.2. Cada projeto selecionado deverá ser apresentado no evento para o qual foi inscrito por 01 professor/a orientador/a e até 03 (três) estudantes.

3.3. O presente Edital cobrirá 4 ciclos de apoio por ano, conforme cronograma (Anexo I), totalizando o apoio máximo de até 02 propostas por ano, por projeto.

3.4. Não serão aceitas inscrições do mesmo projeto para apresentação em mais de um evento nacional ou internacional, exceto quando a participação em um evento for requisito para participação no próximo.

3.5. Os projetos já apresentados em feiras nacionais e/ou internacionais só poderão participar da seleção de nova vaga em caso de inovação ou de alteração de escopo do projeto inicial.

3.6. Cada professor/a orientador/a pode apresentar até dois projetos distintos, nacionais e internacionais, por ano, ainda que sejam estudantes diferentes.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS:

4.1. Serão financiados pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC:

4.1.1. Para viagem estadual intermunicipal, passagem terrestre (ida e volta) partindo do município (sede) da Unidade Escolar ao município sede do evento, retornando do município sede do evento para o município (sede) da Unidade Escolar.

4.1.2. Para a viagem nacional interestadual, passagem aérea (ida e volta) partindo do aeroporto comercial mais adequado, do ponto de vista logístico e de economicidade, ao aeroporto comercial mais adequado no local de destino. Em caso de necessidade de traslado terrestre no estado da Bahia entre o município de origem e o aeroporto, será custeada, também, passagem terrestre (ida e volta) partindo do município (sede) da Unidade Escolar ao município do aeroporto.

4.1.3. Para viagem internacional, passagem aérea (ida e volta) partindo do aeroporto comercial mais adequado, do ponto de vista logístico e de economicidade, ao aeroporto comercial mais adequado no local de destino. Em caso de necessidade de traslado terrestre no estado da Bahia entre o município de origem e o aeroporto, será custeada, também, passagem terrestre (ida e volta) partindo do município (sede) da Unidade Escolar ao município do aeroporto.

4.1.4 Concessão de diárias (para alimentação e hospedagem) aos participantes das modalidades especificadas no item 3.1, de acordo com o deslocamento necessário e a duração de cada evento, conforme regramento estabelecido no Decreto Estadual nº 13.169/2011 e suas posteriores alterações.

4.1.4.1 Quando o evento contemplar alimentação e/ou hospedagem, durante o período de sua realização, a concessão de diárias será concedida aos participantes para custear os momentos complementares, caso necessário

4.1.4.1.1 As diárias serão concedidas na sua integralidade, na hipótese do evento não contemplar hospedagem ou alimentação

4.1.4.1.2 Caso o evento disponibilize hospedagem e alimentação, não serão concedidas diárias para o período de realização do evento

4.1.4.1.3 Caso o evento disponibilize hospedagem e alimentação as diárias serão concedidas proporcionalmente (50%), nos moldes do Decreto Estadual nº 13.169/2011 e suas posteriores alterações.

4.1.4.1.4 Ao final da realização do evento, o proponente será responsável pela efetivação da prestação de contas das diárias de todos os participantes, juntando Cópia das passagens aéreas e/ou terrestres e relatório da viagem, através dos links fornecidos no e-mail indicado no momento da inscrição.

4.1.5 Inscrições nos eventos para apresentação dos projetos estruturantes e artísticos, bem como dos projetos de iniciação científica e de tecnologias.

4.1.6 Seguro viagem, para viagens internacionais.

4.2 Não serão financiados:

4.2.1. Despesas com emissão e/ou renovação de passaporte, visto e quaisquer outros documentos necessários à participação no evento.

4.2.2. Despesas com transporte urbano de/para aeroporto ou rodoviária ou deslocamento urbano, durante o período de realização do evento.

4.2.3. Custos adicionais com bagagens.

4.2.4. Despesas à título de remarcação de passagem ou perda de voo ou qualquer outro motivo

4.2.5 Quaisquer outras despesas adicionais, ficando entendido que outros gastos serão de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições deverão ser apresentadas pelo/a professor/a orientador/a, exclusivamente, por meio de formulário online <https://forms.gle/ChFWxaVRWQaYR9Hy6>, e conforme cronograma (Anexo I) deste Edital.

5.2. As/Os proponentes deverão preencher o formulário de inscrição e anexar breve apresentação do projeto a ser apresentado submetido ao evento que:

5.2.1. Em caso de aceite de mais de um trabalho no mesmo evento, os proponentes deverão indicar apenas um trabalho.

5.3. Em hipótese alguma, será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo.

5.4. Apenas serão aceitas propostas que obedeçam aos prazos estipulados no cronograma apresentado no Anexo I deste Edital.

5.5. No âmbito deste Edital, cada proponente poderá inscrever apenas uma solicitação por ciclo.

5.5.1. Caso seja recebida mais de uma solicitação de um mesmo proponente, por ciclo, apenas a última será levada em conta para análise. A(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente será(ão) desconsiderada(s);

5.6. No ato da inscrição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

1. Documento de identidade oficial com foto e dentro da validade;

2. CPF;

3. Comprovante de Residência;

4. Comprovante de matrícula na Rede Estadual de Ensino (se estudante) ou comprovante de vínculo (se servidor);

5. Histórico ou boletim escolar atualizado;

6. Comprovante bancário de conta corrente em nome da/o estudante e da/o servidor/a para depósito da diária

a. Não serão aceitas fotos de cartões em casos de contas digitais;

b. O comprovante bancário deverá conter nome do estudante, número da conta corrente e agência;

7. Declaração de autorização de viagem dos pais ou responsáveis autenticado em cartório (quando o/a estudante for menor de idade);

8. Documento de identificação dos pais ou responsáveis (quando o/a estudante for menor de idade);

9. Passaporte (se necessário);

10. Visto (se necessário);

11. Cartões de vacina e Certificado Internacional de vacinação (somente para a modalidade 2);

12. Pedido de afastamento das atividades docentes e discentes assinado pelo dirigente da Unidade Escolar para submissão de autorização do Exmo. Sr. Governador (somente para a modalidade 2);

13. Carta convite/aceite do evento nominal ao professor/a orientador/a que fez a submissão e aos estudantes (caso possua).

5.6.1. Em caso de indisponibilidade, no ato da inscrição, da carta convite/aceite do evento, é admitida sua entrega em até 30 (dias) dias antes da realização do evento nacional e 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização do evento internacional.

5.7. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por: motivos de ordem técnica dos computadores; falhas de comunicação ou conexão de internet; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas conforme barema (Anexo III), podendo atingir até 06 (seis) pontos

6.2 Para a avaliação, serão observados:

- 6.2.1.** Aderência do trabalho a ser apresentado ao currículo e práticas pedagógicas na educação básica, profissional e tecnológica;
 - 6.2.2.** Reconhecimento do evento na área (tempo de existência/periodicidade/alcance);
 - 6.2.3.** Participação de estudantes que não foram contemplados com apoio anteriormente;
 - 6.2.4.** Relevância do evento ou atividade para o desenvolvimento do estudante;
 - 6.2.5.** Frequência e desempenho escolar dos estudantes;
 - 6.2.6.** Assiduidade do professor orientador;
 - 6.2.7.** O período de férias do proponente não poderá coincidir com o período da realização do evento ao qual deseja participar
- 6.3.** Implicará a imediata exclusão da proposta:
- 6.3.1** Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do formulário online,
 - 6.3.2.** Ausência de algum dos documentos relacionados no item 5.6., exceto juntada da carta convite do evento, que poderá ser entregue em até 30 (trinta) dias antes da realização do evento nacional e 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização do evento internacional;
 - 6.3.3** O trabalho submetido já tenha sido aprovado, mesmo que por proponentes diferentes.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1** As solicitações de apoio serão analisadas pela Comissão de Seleção publicada na Portaria nº 1420/2024, publicada no DOE de 12 de novembro de 2024;
- 7.2** Os critérios de avaliação das propostas estão fundamentados no item 6.2 deste Edital;
- 7.3** A avaliação por meio de Barema resultará em uma pontuação para critérios de seleção e desempate.
- 7.4** São critérios de desempate, em ordem de aplicação:
 - 7.4.1.1** Maior pontuação no Mérito da proposta
 - 7.4.1.2** Maior quantidade de estudantes matriculados na 3ª série
- 7.5** Os resultados serão divulgados no Portal www.educacao.ba.gov.br.

8.0 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1.** A Comissão de Seleção será composta por 06 servidores da Superintendência de Políticas para a Educação Básica- SUPED e Superintendência da Educação Profissional e Tecnológica-SUPROT.
- 8.2.** Compete à Comissão de Seleção a análise das propostas encaminhadas.
- 8.3.** A Comissão poderá, caso entenda necessário, convocar outros colaboradores da SEC, para contribuir com a consecução do processo.
- 8.4.** A Comissão, objetivando a regular instrução do processo, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.
- 8.5.** A Comissão poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** Após a divulgação dos resultados no Portal da Educação, caberá recurso, no prazo de 48 horas.
- 9.2.** Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção.
- 9.3.** Os recursos deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e encaminhados, exclusivamente, para o endereço eletrônico participacao.edital23@nova.educacao.ba.gov.br.
- 9.4.** Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio que não seja o especificado no item 9.3;
- 9.5.** Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.1.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1.** O Resultado final será publicado no portal da Educação www.educacao.ba.gov.br, observado o prazo disposto no Cronograma (Anexo I)
- 10.2.** A lista divulgada, corresponde a uma pré-seleção das propostas. A confirmação do apoio só ocorrerá mediante a apresentação, pelo proponente, de documento comprobatório da aprovação do trabalho para o respectivo evento ao qual foi submetido, nos termos deste Edital.
- 10.3** Uma vez o projeto aprovado, não poderá haver alteração nos participantes

11. DA CONFIRMAÇÃO DO APOIO

- 11.1.** O Proponente possuirá o prazo de 30 (trinta) dias antes da data do início do evento, no caso de viagens nacionais, para apresentação da documentação comprobatória emitida pela organização do evento, informando sobre a apresentação do trabalho.
 - 11.1.1** Na hipótese de viagens internacionais, a apresentação dos documentos comprobatórios deve ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do evento.
 - 11.1.2** O prazo mencionado no item 11.1.1, considera o acompanhamento do estudante por servidor responsável, atendendo ao preconizado no DECRETO Nº 23.194 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre a autorização de servidores da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual para afastamento do País, e estabelece o encaminhamento dos processos à Casa Civil com antecedência de 30 (trinta) dias do seu afastamento.
- 11.2.** Quanto às propostas da modalidade 02, o proponente deverá:
 - 11.2.1.** Possuir passaporte válido (quando aplicável) por 06 (seis) meses após a data de retorno do evento ou RG, visto (quando aplicável), Certificado Internacional de Vacinação (quando aplicável);
 - 11.2.2.** O professor orientador do trabalho a ser apresentado, deverá solicitar e ter a liberação da sua viagem pelo Governador do Estado, sendo publicada em Diário Oficial.
- 11.3.** Uma vez cumpridos os requisitos do item 11.1, cada proponente habilitado deverá assinar o termo de responsabilidade (Anexo IV), aceitando suas obrigações, em contrapartida ao apoio recebido
- 11.4.** Na hipótese dos proponentes não conseguirem preencher os requisitos listados nos itens 11.1. e 11.2., o apoio poderá ser transferido ao/s próximo/s habilitados, desde que estes cumpram com os requisitos estabelecidos neste edital, e exista tempo hábil para o apoio e a participação no evento ao qual se inscreveu;
- 11.5.** Fica a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, encarregada de efetuar a compra das passagens e a concessão de diárias para os proponentes regularmente habilitados nos termos deste Edital.

11.6 Em nenhuma circunstância será permitida a viagem do estudante desacompanhado do professor orientador

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. As/Os Proponentes contempladas/os, deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o regresso do evento, apresentar relatório consubstanciado ilustrado de forma a atender ao disposto no Decreto Estadual nº 13.169/2011 e suas alterações.

12.2. Após retorno à unidade escolar, as/os estudantes, mediante articulações com o/a professor/a orientador/a, deverão apresentar aos colegas relato das experiências vivenciadas no evento.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital estará à disposição das/os estudantes interessadas/os, e terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da publicação;

13.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta do conhecimento das normas deste Edital e concordância com as condições, não podendo alegar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

13.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, integralmente ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria da Educação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.5. Os projetos credenciados para participação na FECIBA, não necessitam seguir o rito de submissão deste Edital.

13.5.1. Todos os demais interessados em credenciar projetos, serviços, ou quaisquer outras propostas que não se enquadrem no credenciamento da FECIBA ou que buscam um tipo de apoio/participação diferente daquele previsto, deverão seguir rigorosamente o rito de submissão, critérios e prazos estabelecidos neste presente Edital.

13.5.2. A não observância das normas do Edital para estas propostas implicará na sua desclassificação automática.

13.6. Não se aplicam os dispositivos deste Edital:

13.6.1. Às escolas conveniadas sediadas em unidades prisionais e em centros de atendimento socioeducativo a adolescentes e;

13.6.2. Às escolas com oferta exclusiva do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

13.7. Este edital será custeado com recursos próprios do tesouro do Estado.

13.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será comunicada em Edital ou em aviso a ser publicado.

13.9. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Estadual de Educação, situada no Centro Administrativo da Bahia - CAB, 5ª Avenida, nº550, Salvador - Bahia; pelos telefones [\(71\) 3115-9009](tel:71-3115-9009), e por meio do endereço eletrônico participacao.edital23@enova.educacao.ba.gov.br.

Salvador-BA, 28 de novembro de 2025.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

ANEXO I CRONOGRAMAS:

CICLO	DATA DE INÍCIO DO EVENTO	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
1	Fevereiro/Março e Abril de 2025	Dezembro de 2024	Janeiro de 2025
2	Maior Junho e Julho de 2025	Março de 2025	Abril de 2025
3	Agosto/Setembro e Outubro de 2025	Junho de 2025	Julho de 2025
4	NOV/DEZ de 2025	Setembro de 2025	Outubro de 2025

5	16 de fevereiro a 15 de maio	De 01 a 15 Dezembro de 2025	Janeiro de 2026
6	16 de maio a 15 de junho de 2026	De 01 a 15 Março de 2026	Abril de 2026
7	16 de junho a 15 de novembro de 2026	De 01 a 15 Junho de 2026	Julho de 2026
8	16 de novembro a 18 de dezembro de 2026	De 01 a 15 Setembro de 2026	Outubro de 2026

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Requerimento contra Indeferimento do Pedido para participação no Processo Seletivo com vistas à seleção de processos aptos a apresentações dentro e fora do território Nacional

DADOS DOS CANDIDATOS:

Nome do(a) Professor(a):

CPF:

Matrícula:

Nome Completo do(a) Estudante 1:

CPF:

Matrícula:

Nome Completo do(a) Estudante 2:

CPF:

Matrícula:

Nome Completo do(a) Estudante 3:

CPF:

Matrícula:

Nós, acima identificados, , tendo tomado conhecimento em (data) ___/___/___ acerca do Resultado Parcial relativo ao Processo Seletivo para incentivo à participação de estudantes devidamente matriculados na Rede Estadual da Educação viagens com finalidade pedagógica para estudantes e professores orientadores, venho respeitosamente requerer a modificação do ato pelas razões abaixo justificadas:

local, data

assinatura do requerente

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

ANEXO III
BAREMA

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM
------	--------------------

Mérito da Proposta: relevância para o currículo e práticas pedagógicas na educação básica, profissional e tecnológica	3,0
Relevância do Evento: comitê organizador, organização e apoio institucional de agências de fomento, regularidade e comissão de avaliação	2,0
Bom desempenho dos estudantes proponentes	1,0

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____ nº _____, RG nº _____, residente à _____, () estudante () professor da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia, matrícula nº _____, na condição de proponente do trabalho intitulado _____, desenvolvido na unidade escolar _____, no município de _____, no Estado da Bahia, comprometo-me a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital nº 23/2024 da Secretaria da Educação do Estado da Bahia- SEC referente ao apoio à participação de estudantes e professores orientadores em eventos nacionais e internacionais, para apresentação das produções estudantis decorrentes dos projetos estruturantes, bem como de projetos de iniciação científica e de tecnologias

Declaro, sob as penas da lei, que li e compreendi integralmente as disposições deste Termo de Compromisso e do Edital nº 23/2024, e que estou de acordo com todos os seus termos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade)

(Assinatura do proponente)

(Assinatura do responsável legal em caso de estudante menor de idade)